



ATA N.º 35

(2ª Sessão extraordinária do ano de 2020 – Reunião do Executivo)

Handwritten signature and initials

---Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte, pelas dezoito horas, na sede da Junta de Freguesia de Monforte compareceram sob a Presidência do Senhor Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, o Senhor Manuel João Trindade Mendes e a Senhora Maria Balbina da Silva Rento Belezas.-----

-----INFORMAÇÃO-----

---INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

---O Sr. Presidente informa que foi publicado na 2ª. série do Diário da República, de 2 de março corrente, o Despacho nº. 2836-A/2020, dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde. O referido Despacho ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19). Os empregadores públicos que, na presente data, ainda não tenham elaborado um plano de contingência, devem fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Despacho, ou seja, até dia 9 de março de dois mil e vinte. O plano de contingência deve ter em atenção as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, nomeadamente a Orientação nº. 6/2020, de 26.02.2020. O plano de contingência deve indicar os procedimentos alternativos que permitam garantir o regular funcionamento de cada serviço, privilegiando o recurso ao mecanismo do teletrabalho, o qual só deverá ser afastado por razões imperiosas de interesse público e deverão ser equacionadas as seguintes situações:-----

- a. Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;-----
- b. Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados, quer em locais abertos ao público;-----



Handwritten initials and numbers: "2h", "F 15"

- c. Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;-----
- d. Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;-----
- e. Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.-----

Sem prejuízo das regras acima elencadas, os serviços devem tomar todas as medidas que se mostrem necessárias e idóneas à prevenção do COVID-19, bem como aplicar as orientações emanadas da DGS.-----

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, atribui às Juntas de Freguesia, nos seus artigos 25º. nº. 1 e 27º. nº. 2 alínea b) a qualidade de empregadores públicos.-----

No âmbito do princípio da autonomia consagrado nos artigos 235º. e 243º. da Constituição da República Portuguesa, que rege a atuação das autarquias locais, deverão as Juntas de Freguesia adotar nesta matéria as medidas que entendam necessárias e adequadas.-----

Posto isto, e de acordo com o referido, foi marcada a presente reunião extraordinária de forma a ser presente o Plano de Contingência e consequente aprovação.-----

---PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE INFENÇÃO HUMANA PELO CORONAVIRUS (SARS-COV-2 E COID-19) DA FREGUESIA DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO N.º 286. De acordo com o referido no Despacho nº. 2836-A/2020, dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, foi elaborado o plano de Contingência da Freguesia de Monforte, cumprindo com orientações legais em vigor no referido Despacho, bem como com as medidas necessárias e idóneas à prevenção do COVID-19 introduzidas pela Junta. A Junta deliberou, por unanimidade, a aprovação do Plano de Contingência.-----

---Encerramento – Não havendo público presente, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai por todos ser assinada, depois de lida, e conferida.-----



Handwritten signature and initials.

PÁGINA DEIXADA EM BRANCO PROPOSITADAMENTE



---**Aprovação em minuta** – foi deliberado por unanimidade aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Presidente *Roberto Luiz Soares*

O Secretário *Januel Mendes*

O Tesoureiro *Harina Balsaiza Belezar*